



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - FONE: (43) 3464-1265.

TRIBUNA DO NORTE

PUBLICADO EM 14/09/17

PAGINA 29

EDIÇÃO 7.981

LEI Nº 599/2017

SÚMULA:- Dispõe sobre a revogação de Lei Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 433/2014 de 09 de junho de 2014, que autorizou o Chefe do Executivo Municipal a doação à empresa **VALMIR ANDRE DE MELLO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ Nº 11.150.853/0001-26, uma área de terras de seu patrimônio dominical, dentro do Parque Industrial Yukimitsu Uemura, no Município de Mauá da Serra.

Parágrafo Único - A área mencionada no *caput* deste artigo reverte-se ao patrimônio público municipal diante do previsto no artigo 3º da Lei Municipal Nº 433/2014.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 13 de setembro de 2017.


HERMES WICHTOFF
PREFEITO